



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouidor.go.gov.br

Ouidor, 20/04/2022

Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouidor, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº **00.226.324/0001-42**, sediada Rua **R5**, nº **140**, **SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO**, neste Ato representada pelo Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 591.077.151-5 e RG nº 2.952.119-SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Joana Ferreira Alves Duarte, s/n, Bairro Bandeirantes, Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 022/2021 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 57, §1º, III, da Lei Federal, nº 8.666/93. Cláusula terceira do Contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita para prorrogar a vigência contratual do até 15/08/2022, podendo haver novas prorrogações caso sejam necessárias para cumprimento de eventuais exigências da ENEL e dos órgãos concessionários e de controle do fornecimento de energia, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

MARAJÁ SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla V5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.04.20 19:34:16 -03'00'

CS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor


CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 25/11/2021 a 15/08/2022, devendo a obra ser concluída e entregue até o dia 15/08/2022, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja necessidade e concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo entrará em vigor na data da assinatura deste instrumento, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouidor, 20 de abril de dois mil e vinte e dois.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.04.20 19:34:03 -03'00'

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - 
CPF

02 - 
CPF 009.430.651-60